



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 094/2022**

**PAE n. 6.334/2022**

## **QUESTIONAMENTO 01:**

**Edital - Referencia:** 2.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

Prezado pregoeiro, referente ao item 2.1, com o objetivo de aumento da competitividade e por existirem poucas empresas credenciadas e capacitadas no Brasil para vender este tipo de produto para entes públicos, entendemos que também será permitida a participação de empresas que não se enquadram como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas. Está correto nosso entendimento?

### **RESPOSTA:**

O Pregão n. 094/2022 é de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e de sociedades cooperativas por força do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 e, ainda, por conta de o valor total do objeto não haver ultrapassado o limite de R\$ 80.000,00 previsto na norma mencionada.

## **QUESTIONAMENTO 02:**

**Edital - Referencia:** 15.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

Prezado pregoeiro, referente ao item 15.1 entendemos que o pagamento será realizado de forma única, já que para o objeto solicitado, o fabricante da solução não oferta a possibilidade de pagamento mensal. Existem apenas a possibilidade de pagamento anual bem como seus

### **RESPOSTA:**

Em razão de o objeto licitado abranger serviços de suporte técnico, os quais serão aferidos mensalmente, as disposições do edital preveem que o pagamento seja efetuado em tais condições, ou seja, de forma mensal, durante o período contratado, após o cumprimento das obrigações lá estabelecidas.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Coordenadora de Julgamento de Licitações